



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS
DE SETÚBAL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO N.º	28/2025
DATA	06/08/2025

PROPOSTA Nº	123/2025/PCA
DELIBERAÇÃO Nº	123/2025

ASSUNTO: Plano de Redução do Défice de Adesão aos Serviços – PRDAS.

O PRDAS – Plano de Redução de Défice de Adesão aos Serviços, tem como objetivo específico contribuir para a redução do défice de adesão aos serviços de água e saneamento, contribuindo assim para a melhoria dos indicadores de Avaliação da Qualidade de Serviço da ERSAR, referentes aos serviços de água e saneamento respetivamente, em locais onde nunca houve aderência aos sistemas, independentemente da existência ou não de ramal de ligação.

Apesar do Município de Setúbal apresentar elevados níveis de cobertura de serviço verifica-se que relativamente à adesão aos Serviços de Água e Saneamento ainda existe margem de melhoria.

Efetuada o diagnóstico da situação em março de 2025, identificam-se nas bases dados dos SMS um total de 369 locais onde existem faltas de adesão aos sistemas que importa atuar/regularizar.

Considerando que a sustentabilidade dos SMS também passa pela adesão aos Sistemas de todos os imóveis servidos por redes, justificando assim os investimentos realizados em obras de extensões de redes, deve ser instalada controlada e dada continuidade a uma estratégia de adesão ao Sistemas, uma vez que ainda se verifica a existência de um conjunto de locais que não aderiram aos serviços/redes disponibilizados, o que constitui uma fonte de ineficiência na gestão dos sistemas, quer a nível financeiro quer ao nível ambiental.

Assim, com o objetivo de promover a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, nos termos e com os fundamentos que antecedem, **propõe-se** que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, delibere:

- Aprovar o Plano de Redução do Défice de Adesão aos Serviços – PRDAS dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo à presente proposta e fazendo desta parte integrante.

O Proponente

Assinado por: **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**
Num. de Identificação: 02307747
Data: 2025.08.06 14:21:30+01'00'

APROVADA	REJEITADA				
☒	☐		____ Votos Contra	____ Abstenções	<u>2</u> Votos a Favor

PRESIDENTE

Assinado por: **Carlos Alberto Mendonça Rabaçal**
Num. de Identificação: 02307747
Data: 2025.08.06 14:22:21+01'00'

VOGAL

VOGAL

Isabel Siza

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º **DENG 78/2025_IF**

DATA **04/08/2025**

DE: **Inês Fernandes**

PARA: **João Rocha**

ASSUNTO: **Plano de Redução do Défice de Adesão aos Serviços (PRDAS) – Aprovação Superior**

Com um total de cerca 69 600 clientes em 2024, a cobertura de serviço no concelho de Setúbal com cerca de 123 500 habitantes é de cerca de 99% para o abastecimento de água, de 98% para a drenagem de águas residuais domésticas.

Apesar do Município de Setúbal apresentar elevados níveis de cobertura de serviço verifica-se que relativamente à adesão aos Serviços de Água e Saneamento ainda existe margem de melhoria, conforme atestam os indicadores de Qualidade de Serviço da ERSAR no Quadro 1 abaixo.

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024
AA 07 - Adesão ao serviço (%)	95.5	95.6	96.4	96.6	95.8
AR08 - Adesão ao serviço por rede fixa (%)	95.8	95.8	96.1	96.1	95.5

Boa 95-100 / Mediana 90 - 95 / Insatisfatória < 90

Quadro 1 – Indicadores de Avaliação da Qualidade de Serviço ERSAR

O PRDAS – Plano de Redução de Défice de Adesão aos Serviços, tem como objetivo específico contribuir para a redução do défice de adesão aos serviços de água e saneamento, contribuindo assim para a melhoria dos indicadores de Avaliação da Qualidade de Serviço da ERSAR, AA07 e AR08, referentes aos serviços de água e saneamento respetivamente, em locais onde nunca houve aderência aos sistemas, independentemente da existência ou não de ramal de ligação.

Efetuada o diagnóstico da situação em março de 2025, identificam-se nas bases dados dos SMS um total de 369 locais onde existem faltas de adesão aos sistemas que importa atuar/regularizar.

Considerando que a sustentabilidade dos SMS também passa pela adesão aos Sistemas de todos os imóveis servidos por redes, justificando assim os investimentos realizados em obras de extensões de redes, deve ser instalada controlada e dada continuidade a uma estratégia de adesão ao Sistemas, uma vez que ainda se verifica a existência de um conjunto de locais que não aderiram aos serviços/redes disponibilizados, o que constitui uma fonte de ineficiência na gestão dos sistemas, quer a nível financeiro quer ao nível ambiental.

Serviços Municipais de Setúbal
Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt



Também estamos perante uma obrigação legal, pois segundo o estabelecido no Artigo 69º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Igualmente, no Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais urbanas do Município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023, estas disposições se encontram definidas, nomeadamente no nº1 dos artigos 16º e 49º que refere que, estando os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento disponíveis, nos termos do nº 2 do artigo 13º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, as redes prediais e solicitar a ligação às redes públicas, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

Acresce ainda que, conforme disposto no nº 3 do Artigo 42º do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, o abastecimento a partir de captações particulares só poderá funcionar na impossibilidade de acesso ao abastecimento público, aplicando-se o equivalente para a descarga de águas residuais de acordo com o nº 4 do Artigo 48º do mesmo Decreto-Lei.

Assim, com o objetivo de promover a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, propõe-se a aprovação superior do Plano de Redução do Défice de Adesão ao Serviços (PDRAS).

O TÉCNICO

Inês Fernandes

PARECER	DESPACHO
Concordo com a proposta. <i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>

A aprovação do Sr. Presidente do CA, de acordo com a proposta do PDRAS, nos termos propostos pelos serviços, caso concorde com o mesmo superior emisso do CA.

O Diretor Delegado
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação n.º 4/2023/CA de 05 de janeiro)

[Assinatura]

Serviços Municipalizados de Setúbal
Avenida 5 de Outubro, nº 148
2900-309 Setúbal
Telf: 265 009 520

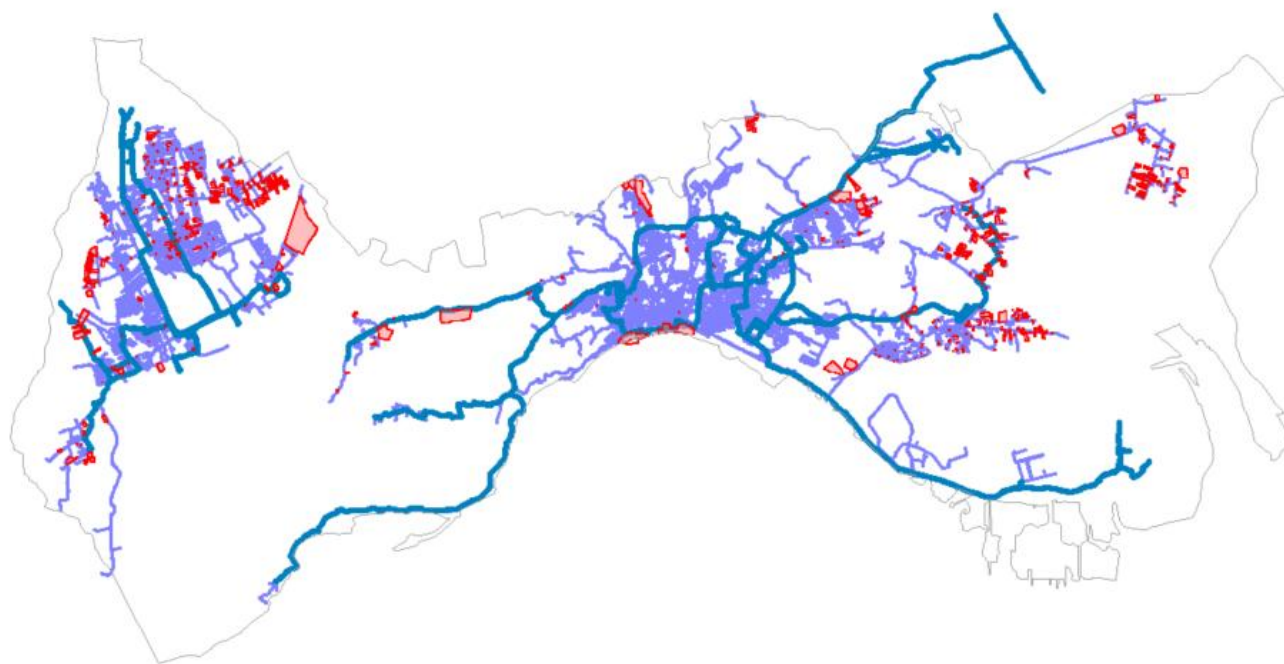
geral@sms-setubal.pt | www.sms-setubal.pt

O Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Setúbal
(no uso da competência delegada de acordo com a
Deliberação do CA n.º 1/2022 de 19 de Outubro)

[Assinatura]

Carlos Rabaçal

ÁGUAS
E SANEAMENTO



PLANO DE REDUÇÃO DO DÉFICE DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE
ÁGUA E SANEAMENTO

PRDAS

março 2025

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	2
2.	ÂMBITO DO PLANO	3
3.	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL	3
4.	PROCEDIMENTO A IMPLEMENTAR	4
5.	ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO	6
6.	DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES.....	6
7.	DOCUMENTOS E REGISTOS ASSOCIADOS.....	7
8.	MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO.....	7

ANEXO

Anexo 1 – Modelos de Minutas

Anexo 2 – Lista de Locais identificados

1. ENQUADRAMENTO

O sistema de abastecimento de água dos Serviços Municipalizados de Setúbal trata-se de um sistema do tipo verticalizado (alta e baixa), que tem origem em 19 captações subterrâneas e inclui 17 reservatórios, 738 km de condutas e 7 estações elevatórias. O sistema de saneamento trata-se de um sistema em baixa que inclui 429 km de coletores e 11 estações elevatórias.

Com um total de cerca 69 600 clientes em 2024, a cobertura de serviço no concelho de Setúbal com cerca de 123 150 habitantes é de cerca de 99% para o abastecimento de água, de 98% para a drenagem de águas residuais domésticas.

Apesar do Município apresentar elevados níveis de cobertura de serviço verifica-se que relativamente à adesão aos Serviços de Água e Saneamento ainda existe margem de melhoria, conforme atestam os indicadores de Qualidade de Serviço da ERSAR no Quadro 1 abaixo.

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
AA 07 - Adesão ao serviço (%)	93.8	94.6	95.5	95.6	96.4	96.6
AR08 - Adesão ao serviço por rede fixa (%)	94.2	94.9	95.8	95.8	96.1	96.1

Boa 95-100 / Mediana 90 - 95 / Insatisfatória < 90

Quadro 1 – Indicadores de Avaliação da Qualidade de Serviço ERSAR

O **Plano de Redução do Défice de Adesão aos Serviços (PRDAS)**, surgiu pela necessidade de melhorar o indicador de Adesão ao Serviço da Avaliação da Qualidade de Serviço da ERSAR, o que permitiu melhorar significativamente o indicador nos últimos anos, conforme se pode verificar no Quadro 1. Considerando que a sustentabilidade das Entidades Gestoras também passa pela adesão de todos os imóveis servidos pelos investimentos realizados, deve ser dada continuidade a este plano, uma vez que ainda se verifica a existência de um conjunto de locais que não aderiram aos serviços disponibilizados, o que constitui uma fonte de ineficiência na gestão dos sistemas, quer a nível financeiro quer ao nível ambiental.

Neste contexto e, segundo o estabelecido no Artigo 69º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. Também no **Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais urbanas do Município de Setúbal**, de 9 de janeiro de 2023, estas disposições se encontram definidas, nomeadamente no nº1 dos artigos 16º e 49º que refere que, estando os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento disponíveis, nos termos do nº 2 do artigo 13º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, as redes prediais e solicitar a ligação às redes públicas, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

Acresce ainda que, conforme disposto no nº 3 do Artigo 42º do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, o abastecimento a partir de captações particulares só poderá funcionar na impossibilidade de acesso ao abastecimento público, aplicando-se o equivalente para a descarga de águas residuais de acordo com o nº 4 do Artigo 48º do mesmo Decreto-Lei.

Assim, com o objetivo de promover a sustentabilidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento, apresenta-se seguidamente o Plano de Redução do Défice de Adesão aos Serviços (PDRAS).

2. ÂMBITO DO PLANO

O **Plano de Redução do Défice de Adesão aos Serviços de Água e Saneamento (PRDAS)** tem como objetivo específico contribuir para a redução dos indicadores de Adesão ao Serviço da Avaliação da Qualidade de Serviço da ERSAR, AA07 e AR08, referentes aos serviços de água e saneamento, respetivamente, **em locais onde nunca houve aderência aos sistemas**, independentemente da existência ou não de ramal de ligação.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Na origem do défice de adesão aos serviços identificam-se diferentes tipo de situação, conforme se encontra identificado no Quadro 2 abaixo.

Tipo	Tipologia dos Locais	Caracterização da situação
1	Falta contrato em local servido com rede pública	Tem ramal de água ou de água e saneamento; Falta fazer contrato e adaptar, se necessário, a rede predial.
2	Falta ligação às redes públicas de abastecimento de água ou de água e saneamento	Tem rede pública de água e/ou saneamento disponível, mas o local não tem ramais construídos.
3	Tem contrato, mas falta efetivar a ligação da rede predial de saneamento à rede pública	É cliente. Tem ramal de Saneamento; Tem de adaptar, se necessário, a rede predial e ligar à rede pública de saneamento.
4	Tem contrato, mas falta construção de ramal de ligação à rede pública de saneamento	É cliente. Não tem ramal de Saneamento; Tem de adaptar, se necessário, a rede predial e ligar à rede pública de saneamento.

Quadro 2 – Caracterização dos diferentes tipos de situação

Ao longo do tempo têm vindo a ser identificados locais que não se encontram ligados às redes públicas e esta informação encontra-se compilada. Esta identificação é proveniente de várias origens, nomeadamente:

- 1) Prolongamentos de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas, sendo que nestas situações os ramais são executados no âmbito das obras e todos os proprietários identificados dos locais abrangidos são notificados para se ligarem às redes públicas;
- 2) Vistorias prediais onde se identifica a existência de fossa séptica em local servido por rede pública de saneamento;
- 3) Levantamentos e verificações de cadastro;
- 4) Pedidos de limpeza de fossa em locais servidos com rede pública de saneamento;
- 5) Pedidos de limpeza de fossa em locais servidos com rede pública de água e que não têm contrato;
- 6) Reclamações.

No quadro 3 encontra-se o resumo do diagnóstico da situação atual, por tipologia de local e por freguesia.

Freguesia	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4
	Falta contrato com ramal	Falta contrato sem ramal	Cliente, falta ligação SAN, com ramal	Cliente, falta ligação SAN, sem ramal
União de Freguesias de Azeitão	29	86	11	14
União de Freguesias de Setúbal	3	3	-	-
S. Sebastião	3	1	1	2
Sado	16	45	15	22
Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	47	69	1	1
TOTAL	98	204	28	39
	302		67	

Quadro 3 – Diagnóstico da Situação Atual

Do quadro acima podemos concluir que existe uma extensa lista de locais servidos por rede pública de abastecimento de água e que não têm contrato com os SMS (Tipos 1 e 2), constituindo assim cerca de 302 potenciais clientes, cujo abastecimento presumivelmente será feito através de captações próprias.

Esta lista de locais faz parte da base de dados dos SMS, que contém informação que tem vindo a ser compilada ao longo dos últimos anos. Dada a antiguidade da informação de alguns locais, será necessária a verificação prévia da situação atual do local antes do envio das notificações, de forma a verificar se o local se encontra vago/devoluto/desabitado.

Este processo de identificação dos locais tem como condicionante o desconhecimento do nome dos proprietários, (188 locais). De facto, sem a identificação do proprietário torna-se difícil dar início ao processo, pois não sabemos quem notificar.

4. PROCEDIMENTO A IMPLEMENTAR

Após identificação e tipificação das situações que estão na origem do défice de adesão aos serviços de água e saneamento, passamos à fase de priorização por tipologia de local e de definição dos procedimentos a adotar, conforme sintetizado no quadro 4 e no fluxograma 1, que se seguem.

Foram definidos três níveis de prioridade:

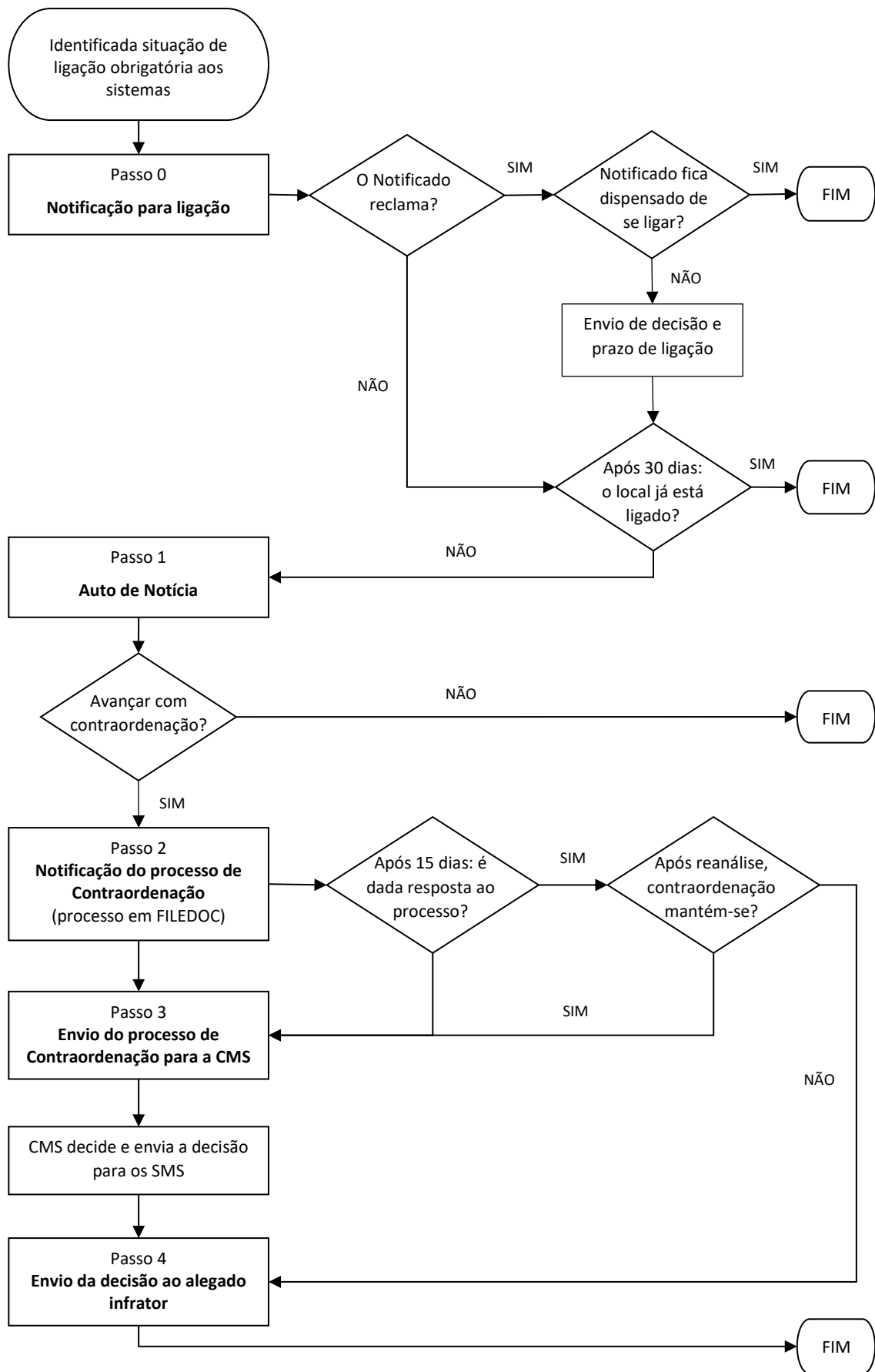
Nível 1 – locais em que o ramal de água já está construído e será apenas necessário fazer contrato;

Nível 2 – locais em que os ramais não estão construídos e os SMS irão notificar os proprietários para iniciar o procedimento de ligação;

Nível 3 – locais com cliente em que apenas falta ligação à rede de saneamento (com ou sem ramal).

Tipo	Tipologia dos Locais	Nº Locais	Procedimento a adotar	Nível Prioridade
1	Falta contrato em local servido com rede pública	98	Notificação, de acordo com Fluxograma 1.	1
2	Falta ligação às redes públicas de abastecimento de água ou de água e saneamento	204	Notificação, de acordo com Fluxograma 1. Construção de ramais (água ou água e saneamento), após pedido de ligação.	2
3	Tem contrato, mas falta efetivar a ligação da rede predial de saneamento à rede pública	28	Notificação, de acordo com Fluxograma 1.	3
4	Tem contrato, mas falta construção de ramal de ligação à rede pública de saneamento	39	Notificação, de acordo com Fluxograma 1. Construção de ramal de saneamento, após pedido de ligação.	3

Quadro 4 – Procedimento e Grau de Prioridade das diferentes tipologias de locais



Fluxograma 1

5. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO

Apurado o número de locais com défice de adesão ao serviço e cujos ramais de abastecimento de água e/ou de drenagem de águas residuais domésticas têm de ser construídos, apresenta-se de seguida uma estimativa do investimento necessário para a sua execução.

Freguesia	Ramal Água (nº)	Ramal Saneamento (nº)	Estimativa Orçamental (€)
União de Freguesias de Azeitão	86	29	112 300
União de Freguesias de Setúbal	3	2	5 400
S. Sebastião	1	1	2 300
Sado	45	18	63 000
Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	69	12	73 200
TOTAL	204	62	256 200

Quadro 5 – Estimativa Orçamental para construção de ramais – Locais Tipo 2

Freguesia	Ramal Saneamento (nº)	Estimativa Orçamental (€)
União de Freguesias de Azeitão	14	21 000
União de Freguesias de Setúbal	-	-
S. Sebastião	2	3 000
Sado	22	33 000
Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	1	1 500
TOTAL	39	58 500

Quadro 6 – Estimativa Orçamental para construção de ramais – Locais Tipo 4

6. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Como se pode verificar pelo fluxograma 1, a implementação deste procedimento exige uma articulação conjunta entre os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) e a Câmara Municipal de Setúbal (CMS), sintetizando-se no quadro 7 as respetivas responsabilidades em cada um dos passos identificados.

Passo	Passos do processo	Entidade / Departamento
0	Notificação para a Ligação	SMS / DENG
1	Auto de Notícia	SMS / DENG
2	Notificação para processo de contraordenação	SMS / DENG
3	Envio de processo de contraordenação para a CMS	SMS
4	Envio de decisão de Contraordenação ao alegado infrator	CMS

Quadro 7 – Identificação das Responsabilidades

7. DOCUMENTOS E REGISTOS ASSOCIADOS

- Minuta de Notificação para Locais Tipo 1 – Geral;
- Minuta de Notificação para Locais Tipo 1 – Obras recentes de extensão de redes;
- Minuta de Notificação para Locais Tipo 2;
- Minuta de Notificação para Locais Tipo 3;
- Minuta de Notificação para Locais Tipo 4;
- Modelo de Auto de Notícia;
- Formulário de Pedido de Ligação aos sistemas (Ramais).

8. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

Este plano será objeto de monitorização e revisão anual.

Este ciclo de monitorização e revisão permitirá acompanhar os resultados obtidos, identificar eventuais desvios e ações de melhoria que visem o cumprimento dos objetivos.

ANEXO 1

Modelos de Minutas

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXX-XXX

Carta Registada

Vossa Refª

Vossa comunicação

Nossa Refª

Data

DENG XXXXXX

XXXXXXXXX

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL, DE LIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS. Local: XXXXXX

Ex.mo (a) Senhor (a);

Dispõe o artigo 69.º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto - **Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e de Resíduos Urbanos**, que é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais.

Também o artigo 42.º n.º 3 do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, **Regime da Utilização dos Recursos Hídricos**, dispõe que, o abastecimento de água para consumo humano a partir de captações particulares, só poderá funcionar na impossibilidade de acesso ao abastecimento público. Aplicando-se, em conformidade com o disposto no artigo 48.º n.º 4 do referido Decreto-Lei, o equivalente para o saneamento de águas residuais.

Concretiza ainda o artigo 16.º n.º 1 do **Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal**, de 9 janeiro de 2023, que, estando o serviço público de abastecimento de água disponível, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial e solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização. Aplicando-se, em conformidade com o disposto no artigo 49.º n.º 1 do referido Decreto-Lei, o equivalente para o saneamento de águas residuais.

Constatando-se, que se encontram reunidas as condições para que o seu imóvel se ligue às **redes públicas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais**, notificamos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º n.º 4 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, que dispõe do prazo de **30 dias**, a contar da emissão desta carta, para **proceder aos trabalhos**



necessários para a efetivação das ligações às redes públicas, nomeadamente, limpeza, desativação e aterro da fossa séptica ou outro sistema particular de desembaraço de águas residuais domésticas existente e à separação física da rede de água da habitação de outra origem ou proveniências (furos ou poço) existente e celebrar o contrato de abastecimento com os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).

Para celebrar o referido contrato, necessitará dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação Civil;
- Número de Identificação Fiscal;
- Caderneta Predial Urbana atualizada/ Escritura ou Contrato de arrendamento;
- Certidão Comercial (para pessoas coletivas).

Estes elementos poderão ser entregues:

- Por email para apoiocliente@sms-setubal.pt;
- Através do site em <https://sms-setubal.pt> ;
- Na loja em Setúbal, na Av. 5 de outubro, nº 148 – 2º andar, 2900-309 Setúbal (dias úteis das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00);
- Na loja em Azeitão, na Rua José Augusto Coelho, nº 27, 2925-538 Vila Nogueira de Azeitão (dias úteis 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00).

Para mais informações, poderá contactar os SMS, através dos seguintes meios:

- Linha de Apoio ao Cliente 800 210 522 (Número verde gratuito);
- Linha de Apoio ao Cliente 265 245 900 (Custo chamada para a rede fixa nacional);
- Site <https://sms-setubal.pt>;

Advertimos, que de acordo com o artigo 72.º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de agosto, “o incumprimento da obrigação de ligação aos sistemas públicos” estará sujeito à aplicação de um processo de contraordenação punível com coima de 1500€ a 3740€, no caso de pessoas singulares e de 7500€ a 44890€, no caso de pessoas coletivas, sendo aplicável igual coima, conforme alínea d) do referido, no caso de interligação entre os sistemas prediais com origem em captações próprias e o sistema público.

Caso a situação não seja regularizada no prazo indicado, daremos início ao correspondente processo de contraordenação, sem outro aviso prévio.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Engenharia

João Rocha



XXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXX

Carta Registada

Vossa Refª

Vossa comunicação

Nossa Refª

Data

DENG XXXXXX

XXXXXXXX

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL, DE LIGAÇÃO AO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS. Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ex.mo (a) Senhor (a);

Após a realização de obra recente de extensão das redes públicas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, informamos que já se encontram reunidas as condições para que o seu imóvel se ligue às referidas redes públicas, passando a ser servido pelo nosso serviço de abastecimento de água e saneamento.

Dispõe o artigo 69.º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto - **Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e de Resíduos Urbanos**, que é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais.

Também o artigo 42.º n.º 3 do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, **Regime da Utilização dos Recursos Hídricos**, dispõe que, o abastecimento de água para consumo humano a partir de captações particulares, só poderá funcionar na impossibilidade de acesso ao abastecimento público. Aplicando-se, em conformidade com o disposto no artigo 48.º n.º 4 do referido Decreto-Lei, o equivalente para o saneamento de águas residuais.

Concretiza ainda o artigo 16.º n.º 1 do **Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal**, de 9 janeiro de 2023, que, estando o serviço público de abastecimento de água disponível, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial e solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização. Aplicando-se, em conformidade com o disposto no artigo 49.º n.º 1 do referido Decreto-Lei, o equivalente para o saneamento de águas residuais.

Constatando-se, que se encontram reunidas as condições para que o seu imóvel se ligue às **redes públicas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais**, notificamos, nos termos e para os efeitos do disposto no



artigo 16.º n.º 4 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, que dispõe do prazo de **30 dias**, a contar da emissão desta carta, para **proceder aos trabalhos necessários para a efetivação das ligações às redes públicas**, nomeadamente, **limpeza, desativação e aterro da fossa séptica** ou outro sistema particular de desembaraço de águas residuais domésticas existente e **à separação física da rede de água da habitação de outra origem ou proveniências (furos ou poço) existente e celebrar o contrato de abastecimento** com os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).

Para celebrar o referido contrato, necessitará dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação Civil;
- Número de Identificação Fiscal;
- Caderneta Predial Urbana atualizada/ Escritura ou Contrato de arrendamento;
- Certidão Comercial (para pessoas coletivas).

Estes elementos poderão ser entregues:

- Por email para apoiocliente@sms-setubal.pt;
- Através do site em <https://sms-setubal.pt> ;
- Na loja em Setúbal, na Av. 5 de outubro, nº 148 – 2º andar, 2900-309 Setúbal (dias úteis das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00);
- Na loja em Azeitão, na Rua José Augusto Coelho, nº 27, 2925-538 Vila Nogueira de Azeitão (dias úteis 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00).

Para mais informações, poderá contactar os SMS, através dos seguintes meios:

- Linha de Apoio ao Cliente 800 210 522 (Número verde gratuito);
- Linha de Apoio ao Cliente 265 245 900 (Custo chamada para a rede fixa nacional);
- Site <https://sms-setubal.pt>;

Advertimos, que de acordo com o artigo 72.º n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de agosto, “o incumprimento da obrigação de ligação aos sistemas públicos” estará sujeito à aplicação de um processo de contraordenação punível com coima de 1500€ a 3740€, no caso de pessoas singulares e de 7500€ a 44890€, no caso de pessoas coletivas, sendo aplicável igual coima, conforme alínea d) do referido, no caso de interligação entre os sistemas prediais com origem em captações próprias e o sistema público.

Caso a situação não seja regularizada no prazo indicado, daremos início ao correspondente processo de contraordenação, sem outro aviso prévio.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Engenharia

João Rocha



XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

Carta registada

Vossa Refª

Vossa comunicação

Nossa Refª

Data

DENG XXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Assunto: Notificação de ligação aos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais

Local: XXXXXX

Dispõe o artigo 69.º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto - **Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento e de Resíduos Urbanos**, que é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais.

Também o artigo 42.º n.º 3 do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, **Regime da Utilização dos Recursos Hídricos**, dispõe que, o abastecimento de água para consumo humano a partir de captações particulares, só poderá funcionar na impossibilidade de acesso ao abastecimento público. Aplicando-se, em conformidade com o disposto no artigo 48.º n.º 4 do referido Decreto-Lei, o equivalente para o saneamento de águas residuais.

Concretiza ainda o artigo 16.º n.º 1 do **Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal**, de 9 janeiro de 2023, que, estando o serviço público de abastecimento de água disponível, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial e solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização. Aplicando-se, em conformidade com o disposto no artigo 49.º n.º 1 do referido Decreto-Lei, o equivalente para o saneamento de águas residuais.

Ora, após análise da situação do seu imóvel, constata-se que os **sistemas prediais de água e de águas residuais não estão ligados aos sistemas públicos**. Perante tal facto, terá de entregar o pedido de ligação do seu imóvel às redes públicas, juntando os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da legitimidade de uso do imóvel, emitido há menos de 6 meses (Caderneta Predial, Contrato de Arrendamento, Contrato de Promessa de Compra e Venda ou Escritura de Compra);
- Projeto da rede predial de abastecimento de água e saneamento, se existir;



- Formulário de “Pedido de ligação aos sistemas (ramais) disponível no site dos SMS, devidamente preenchido.

Estes elementos poderão ser entregues pelos seguintes meios:

- Por email para apoiocliente@sms-setubal.pt;
- Através do site em <https://sms-setubal.pt> ;
- Na loja em Setúbal, na Av. 5 de outubro, nº 148 – 2º andar, 2900-309 Setúbal (dias úteis das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00);
- Na loja em Azeitão, na Rua José Augusto Coelho, nº 27, 2925-538 Vila Nogueira de Azeitão (dias úteis 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00).

Para mais informações, poderá contactar os SMS, através dos seguintes meios:

- Linha de Apoio ao Cliente 800 210 522 (Número verde gratuito);
- Linha de Apoio ao Cliente 265 245 900 (Custo chamada para a rede fixa nacional);
- Site <https://sms-setubal.pt>;

Este pedido deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão desta carta.

Salienta-se ainda que de acordo com a alínea b) do nº2 do Artigo 72º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, “o incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos” está sujeito à aplicação de um processo de contra-ordenação punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares e de € 7500 a € 44890, no caso de pessoas coletivas.

Neste sentido, fica notificado com a antecedência necessária e prevista no n.º 8 do Artigo 69º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, que caso o seu imóvel não se encontre ligado à rede pública de água de abastecimento e à rede pública de drenagem de águas residuais no prazo de 30 dias, iniciar-se-á um processo de contraordenação sem outro aviso prévio.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Engenharia

João Rocha



XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX-XXX XXXXX

Carta Registada

Vossa Ref.^a

Vossa comunicação

Nossa Ref.^a

Data

S00XXX-202XXX-DENG

XX-XX-20XX

Assunto: Notificação de ligação ao sistema público de saneamento de águas residuais

Local: XXXXXX

Exma. Senhora,

Após a realização de recentes obras de extensão da rede pública de saneamento de águas residuais, informamos que já estão reunidas as condições para que o seu imóvel se ligue à referida rede, passando a ser servido pelo nosso serviço de saneamento.

Atendendo que o seu imóvel ainda não está ligado ao sistema público de drenagem, informamos que de acordo com o estabelecido no artigo 69º do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, que estabelece o **Regime Jurídico dos Serviços Municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos**, é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Ainda o artigo 49º número 1, do **Regulamento dos Serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Setúbal**, de 9 janeiro de 2023, determina a obrigação de ligação à rede geral de saneamento, sempre que o serviço público se encontre disponível, nos termos do artigo 13º número 2, do referido Regulamento, onde dispõe que os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial e solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

Dado que estão reunidas todas as condições necessárias para que a sua rede predial se possa conectar ao ramal de saneamento construído para o efeito, informamos que **dispõe de 30 dias para proceder aos trabalhos necessários para a efetivação desta ligação e desativação e aterro da fossa séptica ou outro sistema particular existente.**



Após conclusão dos trabalhos no prazo estabelecido, deverá solicitar aos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), uma deslocação ao local para fiscalização da conformidade, com um custo de 33.68 EUR (IVA incluído à taxa de 23%), através de um dos seguintes contactos:

- Apoio ao Cliente n.º 265 245 900 custo de rede fixa / 800 210 522 gratuito, dias úteis das 08h00 às 19h00;
- Email para: geral@sms-setubal.pt

Poderá ainda, em caso de necessidade de esclarecimentos ou dúvida, utilizar os meios supra indicados

Aproveitamos ainda para informar que, de acordo com o artigo 72º número 2 alínea b), do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, “o incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos” estará sujeito à aplicação de um processo de contraordenação punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares e de € 7500 a € 44890, no caso de pessoas coletivas.

Neste sentido e atendendo a que pela presente carta fica notificado com a antecedência necessária e prevista no n.º 8 do Artigo 69.º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, disponibilizamo-nos para qualquer esclarecimento adicional para que a referida ligação seja concluída dentro do prazo informado.

Com os nossos cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Engenharia

João Rocha

JR/EF



XXXXXX

XXXXXX

XXXXX-XXX

Carta Registada

Vossa Refª

Vossa comunicação

Nossa Refª

Data

S0XXXX-202XXXX-DENG

XXXXXX

Assunto: Notificação para cumprimento da obrigação de ligação ao sistema público de saneamento de águas residuais - Local: XXXXXX

Exmo. Senhor,

Em conformidade com o estabelecido no artigo 69º do Decreto-Lei nº 194/2009 de 20 de agosto, que estabelece o **Regime Jurídico dos Serviços Municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos** é obrigatório que todos os edifícios, existentes ou a construir estejam ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

Ainda o artigo 49º número 1, do **Regulamento dos Serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas do Município de Setúbal**, de 9 janeiro de 2023, determina a obrigação de ligação à rede geral de saneamento, sempre que o serviço público se encontre disponível, nos termos do artigo 13º número 2, do referido Regulamento, onde dispõe que os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial e solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

Ora, após análise da situação do seu imóvel, constata-se que o **sistema predial de águas residuais domésticas não está ligado ao sistema público**. Perante tal facto, terá de entregar o pedido de ligação do seu imóvel às redes públicas, juntando os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da legitimidade de uso do imóvel, emitido há menos de 6 meses (Caderneta Predial, Contrato de Arrendamento, Contrato de Promessa de Compra e Venda ou Escritura de Compra);
- Projeto da rede predial de saneamento, se existir;



- Formulário de “Pedido de ligação aos sistemas (ramais)” disponível no site dos SMS, devidamente preenchido.

Estes elementos poderão ser entregues pelos seguintes meios:

- Por email para apoiocliente@sms-setubal.pt;
- Através do site em <https://sms-setubal.pt> ;
- Na loja em Setúbal, na Av. 5 de outubro, nº 148 – 2º andar, 2900-309 Setúbal (dias úteis das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00);
- Na loja em Azeitão, na Rua José Augusto Coelho, nº 27, 2925-538 Vila Nogueira de Azeitão (dias úteis 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00).

Para mais informações, poderá contactar os SMS, através dos seguintes meios:

- Linha de Apoio ao Cliente 800 210 522 (Número verde gratuito);
- Linha de Apoio ao Cliente 265 245 900 (Custo chamada para a rede fixa nacional);
- Site <https://sms-setubal.pt>;

Este pedido deverá ser entregue, no **prazo máximo de 30 dias** a contar da emissão desta carta.

Salienta-se ainda que de acordo com a alínea b) do nº2 do Artigo 72º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, “o incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos” está sujeito à aplicação de um processo de contraordenação punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares e de € 7500 a € 44890, no caso de pessoas coletivas.

Neste sentido, fica notificado com a antecedência necessária e prevista no n.º 8 do Artigo 69º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, que caso o seu imóvel não se encontre ligado à rede pública de água de abastecimento e à rede pública de drenagem de águas residuais no prazo de 30 dias, iniciar-se-á um processo de contraordenação sem outro aviso prévio.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Engenharia



DATA E HORA DA INFRAÇÃO

DATA

HORA

LOCAL DE LEVANTAMENTO DO AUTO

AUTUANTE

NOME

DEPARTAMENTO

Departamento de Engenharia

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME/FIRMA

RESIDÊNCIA/SEDE

No.

ANDAR

LOCALIDADE

CONCELHO

CARTÃO CIDADÃO / BI N.º

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

CONTACTO TELEFÓNICO

CORREIO ELETRÓNICO

LOCAL DA INFRAÇÃO

RUA

No.

ANDAR

LOCALIDADE

CONCELHO SETÚBAL

DESCRICÃO DA INFRAÇÃO - FACTOS
1. O veículo em causa, uma motocicleta Honda CB 150 T, com matrícula 1234-ABC, estava a ser conduzida pelo Sr. João da Silva, com 25 anos de idade, licenciado para conduzir veículos de duas rodas. 2. No momento da infração, o veículo encontrava-se a circular na via pública, na direção do sentido de circulação normal, a uma velocidade superior à permitida para o tipo de veículo e condições da via. 3. O condutor não utilizava o equipamento de segurança obrigatório, ou seja, o capacete de proteção. 4. A infração foi constatada pelo agente da autoridade de trânsito, que procedeu à abordagem e à aplicação da coima.

PROVAS ANEXAS

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS

NOME

MORADA

No.

ANDAR

LOCALIDADE

PROFISSÃO

NOME

MORADA

No.

ANDAR

LOCALIDADE

PROFISSÃO

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

A INFRAÇÃO DESCRITA CONSTITUI **CONTRAORDENAÇÃO** NOS SEGUINTE TERMOS:

Interligação de Rede Predial com Captação Própria

A situação verificada viola o disposto no Artigo 82º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, o qual define que os sistemas prediais alimentados pela rede pública devem ser fisicamente independentes de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente poços ou furos privados. O n.º 3 do Artigo 42º do Decreto-Lei 226-A/2007, de 31 de maio, estabelece ainda que o abastecimento a partir de captações particulares só poderá funcionar na impossibilidade de acesso ao abastecimento público, situação que não ocorre neste local de consumo. Esta situação viola ainda o disposto na alínea a) do Artigo 34º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023, o qual estabelece que os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, e viola o disposto na alínea e) do Artigo 12º do mesmo Regulamento, sendo punível com coima no valor de €500 a €3000, no caso de pessoas singulares, e de € 2500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, conforme o n.º 2 do Artigo 101º do mesmo Regulamento.

Derivação do Ramal de Água Executada Antes do Contador

Neste local verificou-se a existência de uma ligação irregular entre a rede predial e o sistema público de abastecimento de água, executada antes do contador, permitindo o consumo de água da rede pública de abastecimento de água sem que esta seja contabilizada. A situação em causa viola o disposto nas alíneas d) e l) do Artigo 12º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023 e é punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, conforme o n.º 3 do Artigo 101º do mesmo Regulamento.

Ligação Direta ao Sistema Público

Água

Saneamento

A situação verificada corresponde a uma execução de ligação ao sistema público sem autorização da entidade gestora, a qual constitui uma contraordenação nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 72º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a redação da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas. Esta situação viola ainda o disposto na alínea n) do Artigo 12º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023, o qual estabelece que não se pode proceder à execução de quaisquer ligações aos sistemas públicos, sendo punível com contraordenação no valor de €1 500 a €3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, conforme o n.º 1 do Artigo 101º do mesmo Regulamento.

Violação de Equipamento de Medição / Contador

A situação verificada constitui um dano deliberado infligido sobre o equipamento de medição, situação que se enquadra no n.º 2 do artigo 46º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023, o qual estabelece que o utilizador responderá por todos os danos, fraudes, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato à entidade gestora. A situação em causa viola o disposto na alínea h) do Artigo 12º do referido Regulamento que estabelece que constitui um dever do utente não danificar qualquer componente dos sistemas públicos, sendo punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, conforme o n.º 3 do Artigo 101º do mesmo Regulamento.

Violação de Selo de Segurança

A situação verificada viola o disposto na alínea k) do Artigo 12º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023, que estabelece que constitui dever dos utilizadores não violar selos de segurança colocados pelo serviço ou organismo competente, designadamente nos contadores ou quaisquer outros dispositivos. Esta ocorrência é punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a €22 000, no caso de pessoas coletivas, conforme alínea e) do n.º 3 do Artigo 101º do mesmo Regulamento.

Ligação de Rede Pluvial à Rede de Drenagem Doméstica

A situação verificada viola o disposto no n.º 1 do Artigo 198º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade da separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos de águas pluviais. Esta situação viola ainda o disposto no Artigo 64º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023, o qual estabelece que é obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de águas pluviais. Tal ocorrência corresponde a uma execução de ligação ao sistema público sem autorização da entidade gestora, a qual constitui uma contraordenação nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 72º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a redação da Lei n.º 12/2014, de 6 de março, sendo punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas.

Incumprimento da Obrigação de Ligação do Sistema Predial ao Sistema Público

Água

Saneamento

O local em questão encontra-se servido por rede pública e o infrator foi informado da obrigatoriedade de ligação do sistema predial ao sistema público respectivo sem que, até à data, este tenha efetuado as diligências necessárias neste sentido. Esta situação viola o estabelecido pelo n.º 1 do Artigo 69º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, sempre que o serviço público esteja disponível. Concretiza ainda o artigo 16º n.º 1 e o artigo 49º n.º1 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, de 9 janeiro de 2023, que, estando os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento disponíveis, nos termos do n.º 2 do artigo 13º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, as redes prediais e solicitar a ligação às redes públicas, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização. O incumprimento daquela obrigação de ligação constitui uma contraordenação punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 72º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a redação da Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

Incumprimento da Obrigação de Ligação aos Sistemas Públicos

Água

Saneamento

O local em questão encontra-se servido por rede pública e o infrator foi informado da obrigatoriedade de ligação aos sistemas municipais respectivos sem que, até à data, este tenha efetuado as diligências necessárias neste sentido. Esta situação viola o estabelecido pelo n.º 3 do Artigo 4º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de ligação, qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, cujo local de consumo que se encontrem no âmbito territorial do sistema. Concretiza ainda o artigo 16º n.º 1 e o artigo 49º n.º1 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Setúbal, de 9 janeiro de 2023, que, estando os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento disponíveis, nos termos do n.º 2 do artigo 13º do referido regulamento, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, as redes prediais e solicitar a ligação às redes públicas, obrigação que abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização. O incumprimento daquela obrigação de ligação constitui uma contraordenação punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 72º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a redação da Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

Uso Indevido ou Dano a qualquer Obra ou Equipamento dos Sistemas Públicos

A situação verificada corresponde a uso indevido ou dano ao sistema público, por causa advinda do interior de propriedade privada. Tal situação viola o disposto no n.º 4 do Artigo 69º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que atribui ao proprietário a responsabilidade de conservação em boas condições de funcionamento e salubridade. A situação em causa viola ainda o disposto na alínea h) do Artigo 12º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do município de Setúbal, de 9 de janeiro de 2023 e é punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, conforme o n.º 1 do Artigo 101º do mesmo Regulamento.

VALIDAÇÃO

O AUTUANTE

A TESTEMUNHA

A TESTEMUNHA

O INFRATOR

Anexo 2

Locais identificados

Locais Tipo 1 - Falta contrato, com ramal

LOCAL	MORADA	NUM_POLICIA	FREGUESIA
908169	ESTRADA DE PALMELA - QUINTA HILÁRIO CIMA	Fracção A	UF Setúbal
908177	ESTRADA DE PALMELA - QUINTA HILÁRIO CIMA	Fracção C	UF Setúbal
906808	RUA DA ALFARROBEIRA	N.º 96	UF Setúbal
901750	QUINTA DO PICAIO	Cod. Postal 2925-759	UF Azeitão
907030	SITIO VALE ANDEIRO	Quinta Volta do Vale	UF Azeitão
906085	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 57	UF Azeitão
878120	RUA FRANCISCO DE SA MIRANDA	LT 8 - Urb. Vale de Choupos	UF Azeitão
905771	RUAS DAS MIMOSAS	N.º 7	UF Azeitão
905534	RUA DOS EUCALIPTOS	N.º 14	UF Azeitão
914550	Rua dos Marmelinhos	ao lado do Casal de S. João	UF Azeitão
914533	Rua dos Marmelinhos	Frente ao nº 5 (s/n)	UF Azeitão
911460	Rua dos Dióspiros	nº4	UF Azeitão
914479	Rua dos Marmelinhos	Casa dos Arcos	UF Azeitão
914428	Rua do Zambujeiro	13 - 13A	UF Azeitão
914436	Rua do Zambujeiro	15	UF Azeitão
914444	Rua do Zambujeiro	17	UF Azeitão
907936	Rua do Roseiral	Qta das Palmeiras	UF Azeitão
922790	Rua Roseira Brava	Quinta 4 Ruda	UF Azeitão
922820	Rua das Chagas	Quinta do Lago	UF Azeitão
950114	ESTRADA DOS ARCOS	3	UF Azeitão
950122	ESTRADA DO PORTO VELHO	RETIRO DOS FRADES	UF Azeitão
958867	RUA DOS PINHEIROS	11	UF Azeitão
958875	RUA DOS PINHEIROS	13	UF Azeitão
958883	RUA DOS PINHEIROS	17	UF Azeitão
958891	RUA DOS PINHEIROS	QTA STO ANTONIO	UF Azeitão
958956	RUA DA VINHA	3	UF Azeitão
958964	RUA DOS CRAVOS	L283	UF Azeitão
958999	RUA DOS CRAVOS	7	UF Azeitão
959006	RUA DOS CRAVOS	9	UF Azeitão
959014	RUA DOS CRAVOS	8	UF Azeitão
959022	RUA DOS CRAVOS	L12	UF Azeitão
959030	RUA DA VINHA	SN	UF Azeitão
899771	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 12 JR Silva Neves	Sado
899747	RUA MARIA RIBEIRO	S/N (M.A. MONTEIRO)	Sado
907758	ESTRADA DA MORGADA	N.º 114-116-118-120	Sado
907600	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 144	Sado
904120	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 156-158	Sado
904066	RUA ANTÓNIO LOURENÇO	N.º 75	Sado
907170	RUA BAIRRO DOS TESOS	N.º 6	Sado
904112	RUA JOÃO MARTINS	N.º 41	Sado
883409	RUA MANUEL FRANCISCO NOVO	N.º 27	Sado
907219	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	Movauto	Sado
907227	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	N.º 131	Sado
907235	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	N.º 299	Sado
957542	RUA AUGUSTO ALVES	13	Sado

957550	RUA AUGUSTO ALVES	3	Sado
957569	RUA AUGUSTO ALVES	5	Sado
957577	RUA AUGUSTO ALVES	7	Sado
900311	RUA VALE MULATAS	CCI 5013	S Sebastião
900397	RUA VALE MULATAS	Sítio do Pica Pau	S Sebastião
68931	EE Santas	2	S Sebastião
911356	CAMINHO DO MONTE ALEGRE	N.º 8	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
911372	CAMINHO DO MONTE ALEGRE	N.º 2	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
903329	ESTRADA DA SERRALHEIRA	Quinta da Fonte	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
903388	ESTRADA DA SERRALHEIRA	Ao lado do CCI 5604	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
880477	MONTE DOS CUCOS	Silvério Ferreira	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900095	RUA DA LIBERDADE	Monte da Gâmbia	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
748587	RUA DA LIBERDADE	N.º 19	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
752533	RUA DE GAMBIA	N.º 21	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
748498	RUA DE GAMBIA	N.º 35	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900133	RUA DOS FOROS	Vivenda L. Ferreira	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900028	RUA DOS FOROS	N.º 14	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900060	RUA DOS FOROS	N.º 47 - Monte das Flores	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
752649	RUA NOVE DE OUTUBRO	N.º 25	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
748463	RUA NOVE DE OUTUBRO	N.º 26	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
748005	RUA NOVE DE OUTUBRO	N.º 43	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900214	RUA PRIMEIRO DE MAIO	N.º 14	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
899852	RUA VALE DE JUDEUS	N.º 36 A	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
870692	RUA DA LIBERDADE	N.º 84	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
897167	RUA DO PINHEIRO BRAVO	N.º 35	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
747866	RUA DA LIBERDADE	N.º 82 A	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900036	RUA DOS FOROS	N.º 16	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
752479	RUA DOS CASCAIS	N.º 5	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900486	RUA DOS FOROS	N.º 8 A	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908053	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 65-67	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900192	RUA JOSE CUSTODIO ANTUNES	39 (VIV LADO ESQUERDO)	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
903469	ESTRADA DA SERRALHEIRA	S/N	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
897248	ESTRADA DE SANTO OVIDIO	N.º 482	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900249	RUA BEATRIZ PIRES	N.º 7	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900222	RUA DA ESCOLA	N.º 13	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
752509	RUA DOS CASCAIS	S/N	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900168	RUA DOS FOROS	Quinta CE MG	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
907081	RUA TREZE DE JUNHO	N.º 7-9	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900257	RUA VALE DE JUDEUS	N.º 10	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
98053	Rua Esteiro do Álamo	65-67	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
913987	Rua Moinho de Maré	Casa 1	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
914010	Rua Moinho de Maré	Casa 4	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
921360	RUA ESTAÇÃO DA MOURISCA, N.º 1		Gambia-Pontes-Alto da Guerra
921378	RUA ESTAÇÃO DA MOURISCA - QUINTA DA SAFIRA		Gambia-Pontes-Alto da Guerra
921394	RUA ESTAÇÃO DA MOURISCA, N.º 8	Nº8	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
911348	CM do Monte Alegre	S/N (Maria Pinela)	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
911380	CM do Monte Alegre	4	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
921505	Rua Estação da Mourisca	Quinta 4	Gambia-Pontes-Alto da Guerra

927902	Rua 28 de Março	21	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
927880	Rua 28 de Março	27	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
921882	RUA BEATRIZ PIRES	32	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
988980	Azinhaga do Holandês	Quinta Soenberhardjo	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
938998	Azinhaga do Holandês	Quinta Bernardo	Gambia-Pontes-Alto da Guerra

Locais Tipo 2 - Falta contrato, sem ramal

LOCAL	MORADA	NUM_POLICIA	FREGUESIA
902900	RUA PORTO DAS LARANJEIRAS	Quinta Camalhão - Aldeia Grande	UF Setúbal
908223	ESTRADA DE PALMELA	Quinta do Hilário	UF Setúbal
907251	RUA ALFREDO ENCARNAÇÃO SANCHES	N.º 15-17	UF Setúbal
907448	RUA CASAL DE BOLINHOS	N.º 12	UF Azeitão
905739	RUA DA MALHADA	N.º 21	UF Azeitão
905402	RUA DA SALMOURA	N.º 41-43	UF Azeitão
906018	RUA DO ROSEIRAL	N.º 141	UF Azeitão
907510	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 140	UF Azeitão
906204	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 125	UF Azeitão
906190	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 123	UF Azeitão
907529	RUA DA AMIZADE	N.º 301 H	UF Azeitão
906590	RUA BREJOS DE CAMARATE	N.º 10	UF Azeitão
905569	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 9	UF Azeitão
905887	RUA DA PADARIA	N.º 56-62	UF Azeitão
906999	RUA DOS VITORIOSOS	N.º 17-19	UF Azeitão
905810	RUA NOVA DA JARDIA	N.º 6	UF Azeitão
905607	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 26	UF Azeitão
906271	BECO DOS SERRALHEIROS	N.º 2	UF Azeitão
906280	BECO DOS SERRALHEIROS	Fte ao 2	UF Azeitão
906832	ESTRADA DOS PICHELEIROS	N.º 134 - Quintinha Frazão	UF Azeitão
906824	ESTRADA DOS PICHELEIROS	N.º 77 - Quinta da Ribeira	UF Azeitão
907200	ESTRADA DOS TOPOS	N.º 2 - Quinta dos Abades	UF Azeitão
905330	RUA ALMADA NEGREIROS	N.º 29-31	UF Azeitão
905470	RUA BREJOS DE CAMARATE	Quinta dos Nunes	UF Azeitão
907553	RUA DA AMIZADE	Frente Quinta Ebenezer	UF Azeitão
907545	RUA DA AMIZADE	LT 308 H - Oficinas	UF Azeitão
907464	RUA DA EUROCERAMICA	N.º 38	UF Azeitão
905550	RUA DA FELICIDADE	N.º 15	UF Azeitão
905542	RUA DA FELICIDADE	N.º 19	UF Azeitão
905747	RUA DA MALHADA	N.º 32	UF Azeitão
905712	RUA DA MALHADA	N.º 11	UF Azeitão
905720	RUA DA MALHADA	N.º 17	UF Azeitão
905895	RUA DA PADARIA	N.º 64	UF Azeitão
906883	RUA DA PADARIA	Traseiras do N.º 64	UF Azeitão
905909	RUA DA PADARIA	Frente ao N.º 148	UF Azeitão
906875	RUA DA PADARIA	N.º 66	UF Azeitão
905976	RUA DA REVOLUÇÃO	N.º 59	UF Azeitão
903434	RUA DA SALMOURA	N.º 3	UF Azeitão
906255	RUA DA SAUDADE	N.º 5	UF Azeitão
907472	RUA DA VACARIA	Ao fundo da Rua	UF Azeitão
906840	RUA DA VITORIA	N.º 13	UF Azeitão
906638	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 86	UF Azeitão
906220	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 346	UF Azeitão
906158	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 115	UF Azeitão
906182	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 121	UF Azeitão

906140	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 136 - Quinta do Ebenezer	UF Azeitão
906107	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 81	UF Azeitão
905755	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 83	UF Azeitão
906115	RUA DE SÃO GONÇALO	N.º 95	UF Azeitão
877794	RUA DO AREAL	LT 2	UF Azeitão
905445	RUA DO BOM RETIRO	N.º 5 - 7	UF Azeitão
897574	RUA DO CHOUPAL	N.º 23	UF Azeitão
907340	RUA DO FISCO	Quinta D. Maria	UF Azeitão
908347	RUA DO OLIVAL	N.º 17	UF Azeitão
905844	RUA DO OLIVALINHO	Casal D. Ana	UF Azeitão
905852	RUA DO OLIVALINHO	Quinta do Serrano	UF Azeitão
905925	RUA DO PINHAO	N.º 12	UF Azeitão
905984	RUA DO RIO SADO	Frente ao N.º 35	UF Azeitão
905992	RUA DO ROSEIRAL	N.º 10	UF Azeitão
906000	RUA DO ROSEIRAL	N.º 109	UF Azeitão
906379	RUA DO TELHEIRO	Quinta do Sonho	UF Azeitão
906344	RUA DO TELHEIRO	N.º 43	UF Azeitão
821489	RUA DOS ARTIFICIOS VIDREIROS	Ao lado do LT 159	UF Azeitão
905933	RUA DOS PINHEIROS	9009	UF Azeitão
905941	RUA DOS PINHEIROS	LT 316 H	UF Azeitão
905518	RUA DOZE	N.º 47	UF Azeitão
906794	RUA DR. OLIVEIRA TEIXEIRA	Ao lado do LT 8	UF Azeitão
905585	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 23	UF Azeitão
905623	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 32	UF Azeitão
905577	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 15-17	UF Azeitão
905631	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 29	UF Azeitão
905593	RUA FELISBERTO DOS SANTOS	N.º 25	UF Azeitão
905640	RUA FLORBELA ESPANCA	N.º 13	UF Azeitão
905666	RUA FRANCISCO DE SA MIRANDA	N.º 9	UF Azeitão
905801	RUA MORGADA COELHO SANCHES	Ao lado do LT 118	UF Azeitão
905836	RUA NOVA DA JARDIA	N.º 192	UF Azeitão
908410	RUA NOVE DE ABRIL	N.º 23	UF Azeitão
907456	RUA SANTOS MALTA	N.º 26	UF Azeitão
906301	RUA SOCIEDADE MUSICAL BREJOS DE CLERIGO	N.º 113	UF Azeitão
905798	RUAS DOS MORANGOS	N.º 12	UF Azeitão
907049	SITIO VALE ANDEIRO	Quinta São Lourenço	UF Azeitão
907480	SITIO VALE ANDEIRO	Horta das Lavadeiras	UF Azeitão
907502	SITIO VALE ANDEIRO	Quinta da Ribeira	UF Azeitão
907499	SITIO VALE ANDEIRO	Quinta Vale Andeiro	UF Azeitão
906689	TRAVESSA DO VALE DA ROUPA	N.º 6	UF Azeitão
905860	TRAVESSA DOS PACIFICOS	N.º 4	UF Azeitão
877212	URB VALE FLORETE	LT 246	UF Azeitão
877182	URB VALE FLORETE	LT 366	UF Azeitão
905673	Rua Mariana Serpa Pimentel	14	UF Azeitão
907138	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	N.º 47	Sado
907685	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	Quinta da Chamburguinha	Sado
908495	ESTRADA DA MORGADA	N.º 89	Sado
907111	AZINHAGA FIM DO MUNDO	N.º 6	Sado

907405	CAMINHO DO MONTE	N.º 21	Sado
904104	CAMINHO DO MONTE	N.º 29	Sado
907391	CAMINHO DO MONTE	N.º 23	Sado
907715	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 44	Sado
907707	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 79	Sado
907910	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 9	Sado
907596	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	Quinta da Eira	Sado
908487	ESTRADA DA MORGADA	N.º 103	Sado
908479	ESTRADA DA MORGADA	N.º 105	Sado
908460	ESTRADA DA MORGADA	N.º 107	Sado
908452	ESTRADA DA MORGADA	N.º 109	Sado
907731	ESTRADA DA MORGADA	N.º 128	Sado
907774	ESTRADA DA MORGADA	N.º 129	Sado
907723	ESTRADA DA MORGADA	N.º 130	Sado
907863	ESTRADA DA MORGADA	N.º 34	Sado
907642	ESTRADA DA MORGADA	N.º 346	Sado
907880	ESTRADA DA MORGADA	N.º 35	Sado
907847	ESTRADA DA MORGADA	N.º 52	Sado
907839	ESTRADA DA MORGADA	N.º 54	Sado
907812	ESTRADA DA MORGADA	N.º 77-79	Sado
908118	ESTRADA DA MORGADA	S/N Frente ao 56	Sado
907669	ESTRADA DA MORGADA	S/N	Sado
907650	ESTRADA DA MORGADA	Vivenda frente ao 324	Sado
907944	ESTRADA DE SANTO OVIDIO	N.º 174 - 176	Sado
907952	ESTRADA DE SANTO OVIDIO	N.º 186	Sado
908363	RUA ANTÓNIO LOURENÇO	N.º 30	Sado
904074	RUA ANTÓNIO LOURENÇO	N.º 37-39-43	Sado
908371	RUA ANTÓNIO LOURENÇO	N.º 48	Sado
907430	RUA BATALHA DE LALYS	N.º 4	Sado
908428	RUA BATALHA DE LALYS	N.º 1	Sado
908398	RUA BENEDITA MARIA	N.º 14-16	Sado
907979	RUA CHICO FERRADOR	LT 23	Sado
907294	RUA DOS COMBATENTES	N.º 3	Sado
907316	RUA ESTEIRO DE SANTO OVÍDIO	N.º 23	Sado
908444	RUA MANUEL PARDAL	N.º 6	Sado
907782	RUA MARIA MANCA	N.º 21	Sado
907790	RUA MARIA MANCA	N.º 23	Sado
907804	RUA MARIA MANCA	N.º 25	Sado
907146	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	N.º 71	Sado
907154	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	N.º 97	Sado
907120	RUA PRINCIPAL PRAIAS DO SADO	N.º 43	Sado
909815	ESTRADA DOS CIPRESTES	Quinta da Varzinha	S Sebastião
907073	RUA DE SETE OLHOS	N.º 35-37	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906530	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 43	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906565	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 53	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906867	RUA BAIA DO SADO	N.º 109	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
897159	RUA DO PINHEIRO BRAVO	N.º 13-19	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906727	RUA DA PONTE VELHA	N.º 7	Gambia-Pontes-Alto da Guerra

906921	RUA DA PONTE VELHA	N.º 73	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906026	BECO DAS FLORES	N.º 1 A	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906174	BECO DAS FLORES	N.º 24	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906751	RUA DAS SALINAS	N.º 5	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906654	RUA DO MONTINHO DA COTOVIA	N.º 30	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909572	RUA BAIA DO SADO	N.º 158 - Oficinas	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906042	BECO DAS FLORES	N.º 10	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906034	BECO DAS FLORES	N.º 8	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906905	RUA DO PINHEIRO BRAVO	N.º 9-11	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
900478	RUA VALE DE JUDEUS	N.º 48	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906050	BECO DAS FLORES	N.º 12	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906077	BECO DAS FLORES	N.º 17 - 19	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906212	BECO DAS FLORES	N.º 28	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909009	CAMINHO DO ARROZAL	N.º 10	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909025	CAMINHO DO ARROZAL	N.º 16	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908959	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	LT 97	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908983	ESTRADA DA CHAMBURGUINHA	N.º 173	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
831034	ESTRADA DA MORGADA	N.º 222 - 224	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908240	ESTRADA DE ALGERUZ	Fazenda das Padeiras	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906239	ESTRADA NACIONAL 10	N.º 251	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906409	RUA BAIA DO SADO	N.º 194	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906433	RUA BAIA DO SADO	N.º 205	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906263	RUA BAIA DO SADO	N.º 61	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906310	RUA BAIA DO SADO	N.º 71	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906328	RUA BAIA DO SADO	N.º 76	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908100	RUA BAIA DO SADO	Ao lado do N.º 239	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909483	RUA BAIA DO SADO	N.º 6	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909491	RUA BAIA DO SADO	N.º 10	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909505	RUA BAIA DO SADO	N.º 15-19	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909513	RUA BAIA DO SADO	N.º 131	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909564	RUA BAIA DO SADO	N.º 28	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
907057	RUA DA ESCOLA	N.º 6	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
909521	RUA DA ESTANQUEIRA	N.º 17-19	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906930	RUA DA PONTE VELHA	N.º 75	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906948	RUA DA PONTE VELHA	N.º 77	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906956	RUA DA PONTE VELHA	N.º 79	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
907065	RUA DA PONTE VELHA	N.º 81	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908010	RUA DAS QUINTINHAS	N.º 24	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906484	RUA DAS QUINTINHAS	N.º 33	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908029	RUA DAS QUINTINHAS	N.º 51-53	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
907987	RUA DAS QUINTINHAS	N.º 75	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906760	RUA DAS SALINAS	Monte Pinho	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906743	RUA DAS SALINAS	N.º 34	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906778	RUA DAS SALINAS	N.º 40	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906620	RUA DO MONTINHO	N.º 13	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906662	RUA DO MONTINHO DA COTOVIA	N.º 34	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906646	RUA DO MONTINHO DA COTOVIA	N.º 6-8	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906913	RUA DO PINHEIRO BRAVO	N.º 41-43	Gambia-Pontes-Alto da Guerra

908045	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 69-73	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906514	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 21	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906549	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 49	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906557	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 51	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906573	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 55	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908088	RUA ESTEIRO DO ALMO	Quinta Manuel Alves	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908096	RUA ESTEIRO DO ALMO	Quinta Ti Pires	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
908061	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 8	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
910481	RUA ESTEIRO DO ALMO	N.º 5 - 7	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906670	RUA MONTINHO DA COTOVIA	N.º 56	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906697	RUA MONTINHO DA COTOVIA	N.º 57	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
906700	RUA MONTINHO DA COTOVIA	N.º 71	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
0	RUA NOVE DE OUTUBRO	N.º 44	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
907103	RUA UM DE AGOSTO	N.º 30	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
856088	Rua Alto da Guerra	4 - stand	Gambia-Pontes-Alto da Guerra

Locais Tipo 3 - Cliente, com ramal Saneamento

LOCAL	MORADA	NUM_POLICIA	FREGUESIA
68410	RUA DO TELHEIRO	35 VIV	UF Azeitão
56279	RUA DO TELHEIRO	57 A	UF Azeitão
51018	RUA DO TELHEIRO	59	UF Azeitão
885967	RUA DO TELHEIRO	39	UF Azeitão
57218	RUA DO TELHEIRO	69	UF Azeitão
59929	RUA DO TELHEIRO	24	UF Azeitão
55309	RUA DO TELHEIRO	24A	UF Azeitão
48339	RUA CELESTINO CACHAO	LT 15	UF Azeitão
48346	RUA VITORIA (DA)	13	UF Azeitão
763934	RUA CELESTINO CACHAO	10	UF Azeitão
912050	RUA VITORIA (DA)	LT 22	UF Azeitão
860891	RUA BEATRIZ PIRES	15	Gambia-Pontes-Alto da Guerra
5689	RUA VIEIRA DA SILVA	TRANSPORTES LUISA TODAY	S Sebastião
65607	Rua Principal Praias do Sado	123	Sado
55189	RUA ANTÓNIO LOURENÇO	N.º 17	Sado
24265	RUA DO CARTEIRO	2	Sado
929298	RUA DO CARTEIRO	20	Sado
64802	RUA DO CARTEIRO	8C	Sado
68037	RUA DO CARTEIRO	8B	Sado
24271	RUA DO CARTEIRO	8F	Sado
814920	RUA DO CARTEIRO	8E	Sado
24267	RUA DO CARTEIRO	6	Sado
24276	RUA DO CARTEIRO	18A	Sado
24272	RUA DO CARTEIRO	12 PT03	Sado
61464	RUA DO CARTEIRO	12 PT02	Sado
894729	RUA DO CARTEIRO	10	Sado
24275	RUA DO CARTEIRO	14	Sado
957518	RUA DO CARTEIRO	16	Sado

Locais Tipo 4 - Clientes, sem ramal Saneamento			
LOCAL	MORADA	NUM_POLICIA	FREGUESIA
901784	RUA DA SOLIDARIEDADE	N.º 66 - Quinta da Castelhana	UF Azeitão
48709	Rua Vale de Barreiras	1	UF Azeitão
48799	Rua Nova da Jardia	29	UF Azeitão
48982	Rua da Padaria	123	UF Azeitão
759023	RUA DE S. GONÇALO	306 C	UF Azeitão
47704	RUA DE S. GONÇALO	306 R/C	UF Azeitão
47703	RUA DE S. GONÇALO	302	UF Azeitão
48320	Rua Mariana Serpa Pimentel	Quinta de Santo Amaro	UF Azeitão
48529	RUA DE S. GONÇALO	334	UF Azeitão
48543	RUA SOCIEDADE MUSICAL BREJOS DE CLERIGO	190	UF Azeitão
65684	RUA SOCIEDADE MUSICAL BREJOS DE CLERIGO	125B	UF Azeitão
65309	RUA SOCIEDADE MUSICAL BREJOS DE CLERIGO	125A	UF Azeitão
48540	RUA SOCIEDADE MUSICAL BREJOS DE CLERIGO	174	UF Azeitão
59842	Rua da Escola Primária do Brejo Clérigo	123	UF Azeitão
24521	Rua Esteiro de Santo Ovídio	Nº4	Sado
892831	Rua Padre Américo Faria	Piscicultura Alfinete	Sado
24362	EE Santo Ovídeo Mourisca	22	Sado
24363	EE Santo Ovídeo Mourisca	24	Sado
24361	EE Santo Ovídeo Mourisca	22 A	Sado
24360	EE Santo Ovídeo Mourisca	16	Sado
23817	Rua Principal Praias do Sado	125	Sado
23816	Rua Principal Praias do Sado	127	Sado
61096	Rua Principal Praias do Sado	143	Sado
60998	Rua Principal Praias do Sado	143 2ºEsq	Sado
23809	Rua Principal Praias do Sado	143 1º Dto	Sado
73083	Rua Principal Praias do Sado	143 2º Dto	Sado
23804	Rua Principal Praias do Sado	145 1ºEsq	Sado
23801	Rua Principal Praias do Sado	145 RC Dto	Sado
847500	Rua Principal Praias do Sado	129	Sado
23810	Rua Principal Praias do Sado	143 1º Dto	Sado
23811	Rua Principal Praias do Sado	143 2ºDto	Sado
23806	Rua Principal Praias do Sado	145 2ºEsq	Sado
23803	Rua Principal Praias do Sado	145 1ºDto	Sado
65359	Rua Principal Praias do Sado	145 RC Esq.	Sado
23807	Rua Principal Praias do Sado	143 RC Dto.	Sado
762725	Estrada da Morgada	110	Sado
5716	Estrada de Poçoilos -	Vivenda Melo	S Sebastião
23768	Rua Principal de Praias do Sado nº 195		S Sebastião
6207	RUA DO MONTINHO	22	Gambia-Pontes-Alto da Guerra